



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 750/2023

Boa Vista - PB, 08 de maio de 2023

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA
PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte
Lei:**

**Art. 1º - O salário mínimo dos servidores públicos do Município de Boa Vista será de R\$
1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).**

**Art. 2º - Fica concedido reajuste, em valores a seguir escalonados, sobre os vencimentos dos
funcionários ocupantes dos seguintes cargos comissionados e do quadro efetivo de pessoal do
Município de Boa Vista:**

Anexo I Cargos Efetivos:	Anexo II Cargos Comissionados:
I – Nível I – R\$ 1.320,00	I – Símbolo CC-5 – R\$ 1.320,00

**Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento
vigente, que poderá, mediante atos complementares, cumprir sua fiel execução.**

**Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de
maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.**


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

Art. 3º Os créditos devidos à Fazenda Pública Municipal cujos valores, separados ou conjuntamente, sejam inferiores ao limite aqui estipulado, deverão ser monitorados para que se promova a execução fiscal quando ultrapassarem o referido limite.

Parágrafo único. Os créditos tratados neste artigo podem ser objeto de cobrança administrativa, desde que não haja nenhuma causa impeditiva para tanto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/PB, em 08 de maio de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:101155D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 750/2023

Boa Vista - PB, 08 de maio de 2023

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário mínimo dos servidores públicos do Município de Boa Vista será de **R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)**.

Art. 2º - Fica concedido reajuste, em valores a seguir escalonados, sobre os vencimentos dos funcionários ocupantes dos seguintes cargos comissionados e do quadro efetivo de pessoal do Município de Boa Vista:

Anexo I Cargos Efetivos:	Anexo II Cargos Comissionados:
I - Nível I - R\$ 1.320,00	I - Símbolo CC-5 - R\$ 1.320,00

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, que poderá, mediante atos complementares, cumprir sua fiel execução.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:92A3B55B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 751/2023

Boa Vista - PB, 08 de maio de 2023

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no

valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais), atendendo dispositivo federal inserto na Emenda Constitucional nº 120/2022.

Parágrafo Primeiro - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, que poderá, mediante atos complementares, cumprir sua fiel execução.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E42EE514

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 005/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º - Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: - **CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMP GRANDE - CNPJ: 02.503.493/0001-08 - Valor: R\$ 40.288,00;** **CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA - CNPJ: 08.716.557/0001-35 - Valor: R\$ 224.210,00;** **GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 23.871.427/0001-60 - Valor: R\$ 590.619,50;** **IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA - CNPJ: 15.144.201/0001-30 - Valor: R\$ 129.704,00 e L A BARBOSA JUNIOR EIRELI - CNPJ: 33.575.088/0001-29 - Valor: R\$ 101.310,00.** O valor global da presente licitação é R\$ 1.086.131,50 (hum milhão oitenta e seis mil e cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 13 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C63B4957